



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

LEI N° 1.158, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 015/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CICLOVIA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, sanciona a seguinte Lei:

L E I:

ARTIGO 1º: A Ciclovia, localizada na Avenida Rondônia, entrada do Residencial Paraíso que se prolonga até o Trevo da Cidade, às margens da Rodovia MT-320, no Município de Nova Canaã do Norte, passa a ter a seguinte denominação:

CICLOVIA JOSÉ EMÍDIO FILHO

ARTIGO 2º: Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE